



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender as Unidades de saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demandas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

Item	Qtde	UND	Descrição
1	95.000	Unidade	ACIDO VALPROICO CP 250 MG
2	720	Unidade	AGOMELATINA 25MG.
3	360	Unidade	ALPRAZOLAM 2MG,,: comprimido de 2mg
4	720	Unidade	ALPRAZOLAM 2MG.
5	32.400	Unidade	AMITRIPTILINA 25MG.
6	1.440	Unidade	APIXABANA 2,5 MG
7	720	Unidade	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO:
8	12	FRASCO	ARTELAC 32 mg/ml: (HIPROMELOSE + CETRIMIDA)
9	1.440	Unidade	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.
10	1.080	Unidade	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO
11	2.080	Unidade	BACLOFENO 10MG
12	360	Unidade	BETAISTINA 16 MG
13	87.000	Unidade	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG
14	12	FRASCO	BOSTON SIMPLUS 120 ML: Frasco 120ml
15	1.500	Unidade	CALDÊ 600/400:
16	80.000	Unidade	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.
17	46.000	Unidade	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO
18	720	Unidade	CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO
19	36	Frasco	CARMELOSE SODICA 10 ML
20	24	Unidade	CETAPHIL CREME 453GR
21	360	Unidade	CICLOBENZAPRINA 5MG
22	360	Unidade	CIPROFIBRATO 100MG,,: comprimido de 100 mg
23	10.000	Unidade	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
24		FRASCO	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20 ml



	1.320		
25	57.080	Unidade	CLONAZEPAN 2MG
26	1.400	AMPOLA	CLOPIXOL DEPOT 200 MG/ML COM 1 AMPOLA ML(C1)
27	81.000	Unidade	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO
28	18.200	Unidade	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
29	720	Unidade	COGMAX.
30	12	CAIXA	COGNITUS 225 MG C/ 60 COMPRIMIDOS
31	360	Unidade	DESVENLAFAXINA 100MG.
32	74.000	Unidade	diazepan 10 mg
33	48	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS
34	1.000	Unidade	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG
35	1.080	Unidade	DOMPERIDONA 10MG
36	360	Unidade	DONAREM 50 MG,
37	360	Unidade	DONAREM RETARD 150MG
38	720	Unidade	DULOXETINA 30 MG
39	360	Unidade	DULOXETINA 60 MG
40	19.000	Unidade	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO:
41	720	Unidade	ESCITALOPRAM 20MG.
42	360	Unidade	ESOMEPRAZOL 40 MG
43	360	Unidade	ETNA
44	360	Unidade	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG.
45	900	Unidade	FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG
46	16.760	Unidade	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO
47	360	Unidade	FLUNITRAZEPAN 2 MG
48	28.000	Unidade	FLUOXETINA 20MG
49	360	Unidade	FORXIGA 10 MG (DAPAGLIFLOZINA)
50	320	FRasco	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
51	58.000	Unidade	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO
52	10.000	Unidade	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
53	115	AMPOLA	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5MG/ML



54	480	Unidade	HIDROXICLOROQUINA 400MG
55	5.000	Unidade	IMIPRAMINA- 25MG.
56	720	Unidade	JANUMET 50/1000 MG
57	360	Unidade	JANUVIA 100 MG,,: comprimido 100 mg
58	720	Unidade	LACOSAMIDA 150MG.
59	720	Unidade	LACOSAMIDA 200MG.
60	72	Unidade	LEVITIRACETAM 100 MG SOLUÇÃO ORAL
61	60	Unidade	LIDOCAINA 2% GELEIA 15GR USO URETRAL
62	6.000	Unidade	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO
63	5.000	Unidade	MELLERIL 100MG,
64	1.600	Unidade	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG.
65	30	CAIXA	MINILAX SUPOSITÓRIO C/ 7 UNIDADES
66	24	CAIXA	MUVINLAX 20 SACHES COM 14 GRAMAS
67	360	COMP	NAPROXENO 550 MG
68	24	TUBO	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10G POMADA DERMATOLÓGICA
69	16.000	Unidade	neozine 100 mg
70	48	tubo	nistatina pomada 60 GRAMAS
71	12	Unidade	NITROFURANTOINA 100 MG
72	8.760	Unidade	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA
73	17.000	Unidade	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50MG CAPSULA
74	360	Unidade	NOVANLO 2,5 MG,
75	12	Frasco	OCTIFEN 0,25 MG/ ML 5 ML
76	360	Unidade	OLANZAPINA 2,5 MG
77	60	FR	OLEO DE GIRASSOL: 200 ml
78	360	Unidade	OLMEOSARTANA (40+25) mg: comprimido
79	12	CAIXA	OMEGA 3 100 MG C/60 COMP
80	720	Unidade	OXCARBAZEPINA 600MG
81	72	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML: SUSPENSÃO ORAL 100ML
82	720	Unidade	PANTOPRAZOL 40MG
83	12	Frasco	PATANOL 1% 5 ML



84	3.000	Unidade	PREGABALINA 75MG,: comprimido 75 mg
85	32.000	Unidade	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
86	100	Ampola	prometazina inj. 50mg 2ml
87	15	AMPOLA	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML
88	6.010	Unidade	QUETIAPINA 100 MG
89	7.000	Unidade	QUETIAPINA 200 MG
90	7.360	Unidade	QUETIAPINA 25 MG
91	5.360	Unidade	QUETIAPINA 50 MG: comprimido 50mg
92	96	Unidade	RISEDRONATO 35MG
93	17.600	Unidade	RISPERIDONA- 1MG.
94	24.000	Unidade	RISPERIDONA – 2MG.
95	24.000	Unidade	RISPERIDONA 3MG
96	1.440	Unidade	RIVORAXABANA 20 MG
97	12	CAIXA	SERETIDE 50/250 C/ 60 COMPRIMIDOS
98	6.000	Unidade	SERTRALINA 50MG.
99	2.010	Unidade	TOPIRAMATO 25MG
100	4.000	Unidade	TOPIRAMATO 50 MG
101	360	Unidade	URBANIL 20 MG

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista a necessidade de aquisições medicamentos para os Caps e demandas judiciais e por não conseguir prever a quantidade necessária para aquisição se faz necessário a aquisição por registro de preços através de pregão eletrônico.

Atualmente o CAPS TM atende 1500 pacientes e o CAPS AD 1475 pacientes que recebem medicamentos e contamos com os seguintes processos judiciais ativos: Altino Ferreira Miranda Processo: 0047661-83.2018, Akênia de Lourdes Rogério Leite P. 002346.66.2017, Camila Eloana Praes Ferreira processo: 55112-96.2017, Clarisse Vitória Cardoso Processo: 5002659-34.2020, Elmira Aparecida Santos (processo: 0023405-42.2019), Fabiola Rocha, Franciely Freitas Caldeira processo: 0056367-89.2017, Geralda Gonçalves Brandão processo: 5001287-84.2019, Guilherme Rosa Luna processo: 0073.16.001744-5, Heitor Luiz Aguiar processo: 0020662-64.2016, Iracema Nunes Rabelo processo: 5001592-34.2020, Isabella Priscilla Rodrigues processo: 000474-50.2016, Ivanete Aparecida Oliveira Processo: 50000281-8.2020, Jackson Vieira da Silva processo:0010030-71.2019, Jeane Caldeira Brant, José Valdivino Moreira processo: 5001544-12.2019, Justina de Souza Gonçalves processo: 007903.93.2019, Lizandro Martins Processo: 0052877-25.2018, Maria Clara Alves Oliveira processo: 0028186-15.2016, Maria Fatima F. Silva Processo: 004663.33.2016, Maria Do Carmo Santos Leite processo: 5001912-50.2021, Maria Divina Vieira Silva Processo: 0031097-63.2017, Maria Leny Santos Meira Processo: 5002101-96.2019, Maria da Luz Ribeiro processo: 5002081-37.2021, Maria Do Rosario Santos Meira processo: 5000607-65.2020, Mauro Lucio Siqueira Silva Processo: 0011533-30.2019, Orodília Lopes Fonseca Neta processo: 9776982019.8.13.0073, Severiano de Souza Santos, Thayrine Francielle Pereira Durães processo:

53038-40.2018, Thiago Abraão Vieira Silva, Wilton Librelon Junior Processo: 0047430-56.2018, Zito Gomes da Silva Junior Processo: 0040336-57.2018.8.13.0073 e Victor Alexandre Lopes Almeida processo: 0043476-05.2017.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

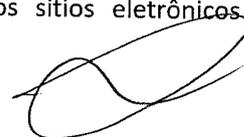
9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:



apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Os medicamentos fornecidos deverão ter validade igual ou superior a 12 meses no ato da entrega.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

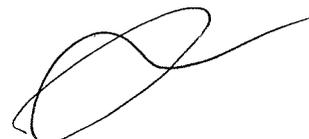
13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

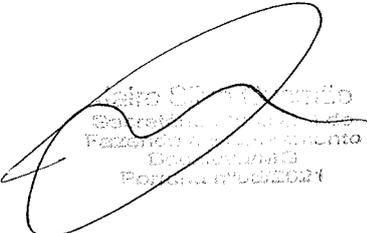


13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS RENATO DOS SANTOS TEIXEIRA
Data: 25/09/2023 18:18:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Poder Executivo - Município de Bocaiuva
Bocaiuva - Minas Gerais
Posto: 11/09/2023